



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

LEI Nº 402/2013

EMENTA: Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAMANDARÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.909.260/0001-84, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no objetivo de estabelecer-se cooperação técnica e administrativa com o Sindicato para fomentar o desenvolvimento das atividades agrícolas e correlatas no Município, propiciando a Entidade Classista o incentivo da atividade comercial, geração de emprego e renda para os trabalhadores rurais do Município de Tamandaré.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio será de 01 (um) ano, podendo ser renovado através de Termo Aditivo.

Art. 2º. Os recursos para a execução deste convênio correrão por conta de dotações do orçamento do Poder Público Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2013.

Tamandaré, 26 de fevereiro de 2013.


JOSÉ HILDO HACKER JUNIOR
Prefeito

